

Sessões de Esclarecimento | Empresas

Medidas para a Aceleração
de Projectos QREN

Reformulação de Projectos

Francisco Baptista / Manuela Calixto

aicep Portugal Global

adi
agência de inovação

aicep Portugal Global

IAPMEI
Parcerias para o Crescimento

TURISMO DE
PORTUGAL

ON.2
O NOVO NORTE
PROGRAMA OPERACIONAL
NORTE-ALGARVE

mais
CENTRO
Programa Operacional Regional do Centro

POR
LISBOA
PROGRAMA OPERACIONAL

ALLENTEJO
2007-2013

ALGARVE 21
PROGRAMA OPERACIONAL

COMPETE
PROGRAMA OPERACIONAL FACTORES DE COMPETITIVIDADE

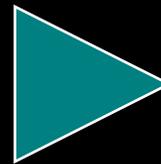
QREN
QUADRO DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
PORTUGAL 2007-2013

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

Mecanismo excepcional de ajuste de Projectos

Objectivos:

- Propiciar novas condições para a concretização de projectos em curso
- Anular compromissos em que os promotores não possam ou não consigam executar
- Proporcionar meios adicionais de financiamento



Mecanismo Excepcional:

- Prorrogar o calendário de realização dos projectos
- Alterar o valor e/ou a configuração do investimento
- Alterar metas adaptando-as às condições actuais dos mercados após a crise económica
- Acesso à linha de crédito "QREN INVESTE"

Mecanismo excepcional de ajuste de Projectos

Princípios Gerais:

- Período com condições especiais para recalendarização e/ou redimensionamento de projectos
- A aceitação dos pedidos não implicará penalizações para os promotores ao nível do prémio de realização
- Como resultado do processo, será estabelecido um calendário semestral actualizado da previsão de execução
- O não cumprimento dos calendários ajustados implicará penalidades financeiras adicionais

Reformulação de Projectos

Ligação à Linha QREN-Invest

- Necessária declaração do Organismo Técnico comprovativa da elegibilidade da operação para acesso à Linha de Crédito QREN Investe;
- Declaração obtida através do acesso ao mecanismo excepcional de ajuste de projectos, podendo abranger:
 - a alteração do Calendário de Investimento e/ou
 - a alteração do valor de investimento (redução do valor total elegível)
- As solicitações que visem apenas o acesso à Linha de Crédito QREN Investe, serão objecto de processo simplificado de comunicação do valor máximo de financiamento susceptível de obter no âmbito da Linha de Crédito, no prazo máximo de três dias úteis.

Reformulação de Projectos

Ligação à Linha QREN-Invest

Montante Máximo de Financiamento QREN-Invest

- + Investimento elegível
- Incentivo
- Capitais próprios exigidos pelo SiQREN
- Valor anteriormente coberto por SGM
- = **Valor Máximo de Financiamento**

Reformulação de Projectos

Projectos Abrangidos

1

Projectos do SI Inovação, SI Qualificação PME e SI I&DT

2

Entrados até 30 de Junho de 2010

3

Aprovados ou com contrato assinado há mais de 90 dias

4

Projectos em curso – com investimento por realizar

Reformulação de Projectos

Benefícios Adicionais

- Prorrogação do prazo de execução do projecto até ao limite máximo de 24 meses (no Vale Inovação e Vale I&DT 12 meses);
- As alterações decorrentes da reformulação, não produzem consequências negativas na avaliação do Mérito do Projecto.
- As alterações decorrentes da reformulação, não produzem quaisquer consequências negativas no cálculo da “avaliação de desempenho”.
- As decisões anteriores tomadas em matéria de reformulação de projectos, poderão ser revistas à luz da nova metodologia estabelecida.

Reformulação de Projectos

Situações Tipo

- Os pedidos de reformulação de projectos serão classificados nas seguintes “situações-tipo”:

		PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO (após prorrogação)	
		Até 3 anos	Mais de 3 anos
REDUÇÃO DO INVESTIMENTO ELEGÍVEL	Redução < 30%	Situação A	Situação B
	Redução ≥ 30%	Situação C	Situação D

Reformulação de Projectos

Situações Tipo

- Os prazos máximos de apreciação e comunicação dos pedidos de reformulação de projectos são os seguintes:

Situações-tipo	PROCESSO DE DECISÃO	
	Competência para decisão	Prazo para comunicação ao promotor
Situação A	Competência delegada nos OI	5 dias úteis
Situação B		10 dias úteis
Situação C	Autoridades de Gestão (sem Comissão Seleção)	15 dias úteis
Situação D		20 dias úteis

- Nas Situações C e D, o prazo poderá ser suspenso para solicitação de informações adicionais.

Reformulação de Projectos

Obrigações

1

Realizar um mínimo de 15% do investimento elegível em cada semestre

2

Optar pelo método de pagamentos intercalares por forma a comprovar a realização do investimento

3

Cumprir o calendário de execução semestral, sob pena da aplicação de uma penalidade financeira

Reformulação de Projectos

Penalidade Financeira

- O não cumprimento do calendário de execução semestral, implica a aplicação de uma penalidade financeira:
 - A penalidade financeira assume a forma de uma redução do incentivo atribuído, a deduzir ao último pagamento.
 - A redução do incentivo obter-se-á em função do valor e do número de dias do incumprimento das metas semestrais acumuladas, aplicando-se uma taxa equivalente à “taxa de juro legal” em vigor à data do cálculo.
 - A avaliação do cumprimento das metas é efectuada no final de cada semestre, havendo apenas lugar à aplicação da penalidade quando a execução do investimento for inferior a 80% das metas semestrais acumuladas em cada avaliação

Reformulação de Projectos

Penalidades Adicionais

- A aplicação da penalidade financeira, não prejudica a aplicação de outras penalidades por incumprimento previstas no contrato de incentivos e na legislação aplicável.
- No caso de projectos aprovados até 31.12.2008, com um grau de execução reportada inferior a 10% do investimento elegível contratado, o não cumprimento do objectivo de execução fixado em sede de processo de reformulação, determinará a rescisão do contrato de concessão de incentivos.

Reformulação de Projectos Comunicação e Formalização

- A comunicação ao promotor incluirá:
 - a decisão sobre o pedido de reformulação do projecto;
 - o valor máximo de financiamento/garantia a que a empresa pode aceder no âmbito da Linha de Crédito QREN Investe.
- Os valores do investimento elegível, a sua calendarização semestral e a previsão da penalidade financeira em caso de incumprimento, serão objecto de contratualização através de mecanismo simplificado, baseado na aceitação pelo beneficiário das condições constantes da comunicação dos Organismos.

Reformulação de Projectos

Apresentação dos Pedidos

- As solicitações podem ser efectuadas até **29 de Outubro de 2010 (24h00)**

Para a submissão do pedido via Internet, é necessário que o promotor tenha recebido do Organismo Intermédio (IAPMEI, AICEP, Turismo de Portugal, Agência da Inovação) um *login* (número do projecto) e uma *password* que o autentica perante o sistema

O formulário está disponível no Portal Incentivos QREN, bem como nos sítios dos Programas Operacionais do QREN:

<http://www.incentivos.qren.pt>

<http://www.pofc.qren.pt/>

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

QREN QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL PORTUGAL 2007-2013

Login Proxy

Nº Projecto

Password

Ok

Reformulação de Projectos

Notas Adicionais

- Alterações ao investimento:
 - No caso da reformulação do orçamento por semestre, não poder respeitar o limite mínimo de 15% devido à natureza do projecto de investimento, deve ser apresentada no pedido a justificação adequada para essa excepção.
 - A distribuição do investimento deverá resultar da previsão da sua realização e **apresentação** no âmbito de pedidos de pagamento de incentivo. O promotor poderá redistribuir os valores orçamentados entre rubricas.
 - Caso existam alterações relevantes à composição do investimento, as mesmas deverão ser descritas no pedido efectuado. As alterações não evidenciadas no pedido não estão incluídas na apreciação efectuada pelos Organismos.
 - A elegibilidade das despesas fica sujeita à confirmação do seu enquadramento na regulamentação aplicável aquando da análise dos pedidos de pagamento.
 - O incentivo será ajustado proporcionalmente em função da redução proposta ao valor das despesas elegíveis.

Reformulação de Projectos

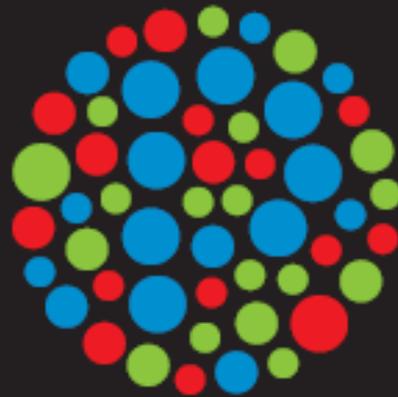
Notas Adicionais

- Actualização das Metas do Projecto:
 - No âmbito do pedido pode ser efectuada a actualização das Metas do Projecto, devendo as alterações estar justificadas no âmbito do pedido efectuado.
 - A variação nos indicadores deverá estar coerente com a variação do investimento e a razoabilidade desta variação será aferida com base em indicadores sectoriais. Reduções superiores a 30% nestes indicadores têm de ser objecto de fundamentação adicional.
- As reformulações propostas poderão obter parecer desfavorável caso ponham em causa a coerência do projecto ou ponham em causa pressupostos de aprovação não excepcionados explicitamente neste âmbito.
- A elegibilidade dos investimentos adquiridos através de locação financeira está limitada por disposições nacionais e comunitárias.

Obrigado

**Sessões de
Esclarecimento
| Empresas**

Medidas para a Aceleração
de Projectos QREN



aicep Portugal Global

Francisco Baptista
Manuela Calixto

www.portugalglobal.pt